



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26.09.01/2019-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO VÁLVULA, UMIDIFICADOR, CATETER E LÁTEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), às nove horas (09h00min), reuniu-se a Pregoeira do Município de Tabuleiro do Norte/Ce juntamente com sua equipe de apoio, no salão da mesma, localizada na Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, assim nomeados: Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira, Antônio Jean da Silva e Erandir Soares Maia – Equipe de Apoio, para analisar a Habilitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26.09.01/2019-SRP**. Quando da conferência por parte da comissão de pregão dos documentos de habilitação da Empresa GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, a empresa esta INABILITADA pelos seguintes motivos: A empresa arrematante apresentou contrato com a empresa ACETI GÁS com a logomarca da própria empresa, ou seja, com o timbre da empresa IMPÉRIO, o que diverge de características próprias de um contrato, onde se sabe que o timbre será em nome da contratante, levando a crer a não veracidade de tal contrato. Essa divergência logo foi constatada, pois em seu atestado apresentado, o timbre está no nome da contratante. As declarações, a de menor e a de fatos impeditivos, referente aos itens 6.6.1 e 6.6.2 do edital, está por intermédio do procurador Sr. Kadson Wadson Barbosa Torres, sendo que este senhor não aparece em nenhum momento na habilitação da referida empresa, ou seja, ele não é procurador, o próprio proprietário é que assinou as declarações, dando a entender que o mesmo, o Sr. Kadson é quem está declarando em nome da empresa, e esta não veio com procuração. O item 6.6.3 do edital solicita que seja apresentada uma declaração em nome dos sócios de não possuir vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte/CE, tal declaração veio em nome do Município de Jandaíra, ou seja, seu proprietário está declarando não haver vínculo com o Município de Jandaíra e não com o Município de Tabuleiro do Norte/CE. Apresente ata interna é para dar ciências todos o motivos da inabilitação da referida empresa, já que o sistema licitações-e não suporta o número de caracteres. Nada mais havendo, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira	LEYDIANE VIEIRA CHAGAS	<i>Leydiane Vieira Chagas</i>
Equipe de Apoio	ANTÔNIO JEAN DA SILVA	<i>Antônio Jean da Silva</i>
	ERANDIR SOARES MAIA	<i>Erandir Soares Maia</i>